Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021 às 10:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3196366: DECRETO 088/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Sangão

MUNICÍPIO

Sangão

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3196366

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO nº 088 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

ATUALIZA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÕES DO MUNICIPIO DE SANGÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica atualizada A Comissão Permanente de Licitações composta por 4 (quatro) membros, sendo dois titulares e dois suplentes, que procederá a emissão, recebimento e julgamento dos processos licitatórios do município de Sangão, revogando o decreto 001 de 05 de janeiro de 2021, e o decreto 072 de 16 de julho de 2021 que nomeia a comissão.

Art. 2º - Para compor a Comissão Constituída, ficam nomeados os Srs.(a):
- Aldori Antônio da Silva;
- Janilda dos Santos de Souza Alves;
- Silvio Silveira Bitencourt;
- Diego Moretto Jesuíno;

Art. 3° - A Comissão será presidida pelo Sr. Aldori Antônio e Secretariada pela Sra. Janilda dos Santos de Souza Alves.

Art. 4° - É de competência da Comissão Permanente de Licitação as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços mediante licitação;

II – Receber propostas de proponentes participantes em licitações publicas;

III – Proceder o julgamento das propostas.

Art. 5º. A Comissão fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I – Dispensa de Licitação;

II – Convite;

III – Tomada de Preços;

IV - Concorrência pública;

V- Concurso;

VI – Leilão;

VII – Pregão.

Art. 6º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução dos processos licitatórios.

Parágrafo Único – Cabe ao Secretario da Comissão elaborar os atos e relatórios das reuniões, bem como dos demais atos praticados pelos membros da Comissão.

Art. 7° - Em caso de férias ou qualquer outro impedimento temporário do Presidente da Comissão, o Secretário assumirá a Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados para a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 9º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revoga-se o Decreto 001 de Janeiro de 2021, o decreto 072 de 16 de julho de 2021 e as disposições em contrário.

Sangão/SC, 03 de agosto de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão/SC

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.